

LEI Nº 890/98

Altera o prazo constante do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 865/97 de 30.12.97 que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel urbano de sua propriedade ao Estado de Mato Grosso do Sul".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo estipulado no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 865/97 de 30.12.97, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel urbano de sua propriedade ao Estado de Mato Grosso do Sul, fica prorrogado para até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 1998.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 018/98
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no jornal
de Diário de
Fevereiro, sob n.º 1333
de 30/09/19 98
[assinatura]
(a) Responsável